

EDITAL

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, torna público que a câmara municipal deliberou aprovar por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2018, a abertura de procedimento público (sorteio) para atribuição de espaços de venda na feira semanal.

O período para apresentação de candidaturas é de 20 dias, a contar da data de publicação do aviso no jornal de circulação local e na página eletrónica do município (de 20/08/2018 a 14/09/2018).

As candidaturas deverão ser apresentadas na câmara municipal da Póvoa de Lanhoso, mediante preenchimento de requerimento disponibilizado no Balcão Único e na página eletrónica do município, em www.mun-planhoso.pt.

Os interessados podem consultar a planta com a localização dos espaços de venda, a sorteio, e/ou solicitar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam surgir, no serviço de apoio jurídico da Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, na Av. da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00h.

Todo o procedimento será divulgado através de edital, disponibilizado na página eletrónica do município.

1. Espaços a sortear

1.1 Os espaços de venda a sortear são os seguintes:

Setor de Vestuário

- Lugar n.º 117, com área de 35 m²
- Lugar n.º 121, com área de 29 m²
- Lugar n.º 124, com área de 29 m²
- Lugar n.º 125, com área de 29 m²
- Lugar n.º 126, com área de 21 m²
- Lugar n.º 128, com área de 29 m²
- Lugar n.º 129, com área de 29 m²
- Lugar n.º 165, com área de 40 m²
- Lugar n.º 166, com área de 40 m²
- Lugar n.º 169, com área de 42 m²

- Lugar n.º 171, com área de 42 m²
- Lugar n.º 174, com área de 42 m²
- Lugar n.º 177, com área de 42 m²
- Lugar n.º 183, com área de 28 m²
- Lugar n.º 184, com área de 42 m²
- Lugar n.º 187, com área de 30 m²
- Lugar n.º 188, com área de 30 m²
- Lugar n.º 192, com área de 30 m²
- Lugar n.º 193, com área de 30 m²
- Lugar n.º 194, com área de 30 m²
- Lugar n.º 195, com área de 30 m²
- Lugar n.º 199, com área de 30 m²
- Lugar n.º 200, com área de 30 m²
- Lugar n.º 201, com área de 30 m²
- Lugar n.º 202, com área de 30 m²
- Lugar n.º 225, com área de 30 m²
- Lugar n.º 226, com área de 21 m²
- Lugar n.º 227, com área de 21 m²
- Lugar n.º 228, com área de 30 m²
- Lugar n.º 249, com área de 36.50 m²
- Lugar n.º 251, com área de 36.50 m²
- Lugar n.º 254, com área de 30 m²
- Lugar n.º 255, com área de 30 m²
- Lugar n.º 259, com área de 62 m²
- Lugar n.º 262, com área de 56 m²
- Lugar n.º 264, com área de 55 m²
- Lugar n.º 265, com área de 56 m²
- Lugar n.º 267, com área de 57 m²
- Lugar n.º 268, com área de 42 m²

Setor de Calçado

- Lugar n.º 104, com área de 27 m²
- Lugar n.º 108, com área de 27 m²
- Lugar n.º 109, com área de 27 m²
- Lugar n.º 111, com área de 27 m²



- Lugar n.º 112, com área de 27 m2
- Lugar n.º 113, com área de 29 m2
- Lugar n.º 135, com área de 25 m2

Setor de Tecidos e Tapetes

- Lugar n.º 151, com área de 29,50 m2

Setor de Charcutaria

- Lugar n.º 55, com área de 31,50 m2

Setor de Pão e Doces

- Lugar n.º 53, com área de 30, 50 m2
- Lugar n.º 54, com área de 30.50 m2

Setor de Louças

- Lugar n.º 67, com área de 44 m2

Setor de Fruta

- Lugar n.º 42, com área de 30 m2
- Lugar n.º 46, com área de 29 m2
- Lugar n.º 49, com área de 30 m2
- Lugar n.º 50, com área de 30 m2

Setor de Ourivesaria

- Lugar n.º 86

Setor de Quinquilharias

- Lugar n.º 32, com área de 30.50 m2
- Lugar n.º 36, com área de 30.50 m2

Setor de Peixe

- Banca n.º 4
- Banca n.º 5
- Banca n.º 7
- Banca n.º 8
- Banca n.º 10
- Banca n.º 11
- Banca n.º 14
- Banca n.º 16
- Banca n.º 17
- Banca n.º 18
- Banca n.º 21
- Banca n.º 22

- Banca n.º 23
- Banca n.º 24

1.2 O serviço responsável pela organização do sorteio é o serviço de apoio jurídico da Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, podendo, os interessados, consultar a planta com a localização dos espaços de venda a sorteio e/ou solicitar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam surgir, de segunda a sexta -feira das 9:00 horas às 12:00 horas.-

2. Candidaturas ao sorteio

2.1 As candidaturas ao sorteio deverão ser apresentadas na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, mediante preenchimento do requerimento disponibilizado nos serviços da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso em www.mun-planhoso.pt, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do NIF;
- d) Declarações de não dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social ou autorização para consulta à situação tributária e/ou contributiva do titular do cartão.

Não sendo possível apresentar a (s) declaração (ões) de não dívida na data de apresentação de requerimento, deverá juntar ao requerimento comprovativo (s) do (s) respetivo (s) pedido (s), devendo posteriormente proceder à entrega da (s) declaração (ões) em falta até ao dia anterior ao sorteio;

2.2 Quando se tratar de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante;
- b) Cópia do NIPC;
- c) Cópia da escritura de constituição da sociedade, bem como, documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória de Registo Comercial;
- d) Declarações de não dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social ou autorização para consulta à situação tributária e/ou contributiva do sócio gerente titular do cartão de feirante.

Não sendo possível apresentar a (s) declaração (ões) de não dívida na data de apresentação de requerimento, deverá juntar ao requerimento comprovativo (s) do (s) respetivo (s) pedido

(s), devendo posteriormente proceder à entrega da (s) declaração (ões) em falta até ao dia anterior ao sorteio;

2.3 A seleção dos candidatos ao sorteio é realizada após a apresentação das candidaturas, sendo liminarmente excluídos os candidatos que:

a) Apresentem a candidatura após a data limite referida no ponto 2.1 do presente edital que será comprovada pelo n.º de registo de entrada;

b) Não apresentem os elementos exigidos nos pontos 2.1 e 2.2 do presente edital;

2.4 Após a avaliação das candidaturas, pelos serviços competentes do Município da Póvoa de Lanhoso, será elaborada uma lista dos candidatos admitidos a sorteio, ordenada pela data de registo de entrada do formulário da candidatura.

2.5 A ocupação do lugar de venda está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal da Feira Semanal e da Tabela de Taxas e Licenças do Município da Póvoa de Lanhoso.

2.6 Por cada feirante só é permitido obter um espaço ou outro local de venda, por cada setor ou ramo de atividade.

3. Sorteio

3.1 O Sorteio para atribuição dos lugares far-se-á depois de decorrido o período de audiência prévia, em dia a designar por despacho do Presidente da Câmara, devidamente publicitado no sítio do município e nos locais de estilo, às 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

3.2 O ato público decorrerá perante uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta por um presidente, Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues da Fonseca, dois vogais efetivos, Sónia Eduarda Rodrigues Sousa Dias e Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes e dois suplentes, Luís Gabriel Martins Soares e José Carlos Marques Silva Ribeiro Gonçalves a qual deliberará sobre eventuais dúvidas e reclamações. Das decisões da comissão há lugar a recurso para o executivo municipal.

3.3 No ato do sorteio só poderão intervir os candidatos admitidos, ou os seus legais representantes, por setor ou ramo de atividade.

3.4 Para efetuar o sorteio são introduzidos, numa tómbola ou saco, bolas com numeração sequencial igual à quantidade dos candidatos ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que não estejam presentes no mesmo.

3.5 Os candidatos são chamados a retirar uma bola da tómbola ou saco, pela ordem da lista referida no ponto 2.4 deste edital, conservando-a em seu poder até à retirada da última

bola e um membro da Comissão anota a ordem de extração para definir a hierarquia dos candidatos.

3.6 A comissão divulga a hierarquia dos candidatos e anuncia aos presentes o nome dos feirantes a quem será atribuído o espaço de venda por setor ou ramo de atividade.

3.7 Pela ordenação atribuída, através do sorteio, os candidatos escolhem o espaço ou local de venda de acordo com o setor ou ramo de atividade para o qual se candidataram.

3.8 A Comissão lavrará um auto (lista de atribuição final) do ato do sorteio, do qual constará a identificação dos feirantes e os números dos lugares de venda atribuídos, os setores, as áreas e os produtos autorizados a comercializar, cuja cópia será enviada aos feirantes no prazo de 10 dias.

3.9 Os lugares de venda atribuídos, através de sorteio, devem ser ocupados na primeira feira subsequente à atribuição do referido espaço, desde que tenham sido pagas as respetivas taxas, conforme previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do concelho, podendo, ainda, ser consultado através do Portal: www.mun-planhoso.pt.

Póvoa de Lanhoso, 17 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Avelino Adriano Gaspar da Silva)